



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Nº 140/2022

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 2.013 /2022 de 05/10/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VANDERLEIA DA S. PORTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.246.779/0001-46, com endereço na Rua ;Abilio Vieira Paiva, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	100	kg	Carne Bovina moída de 2ª, corte agulha ou paleta	36,90	3.690,00
02	30	kg	Carne Bovina inteira de 2ª, corte agulha	34,85	1.045,50
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 4.735,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.735,50** (Quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
1261	Material de Consumo
33.90.30.07 – 502	Gêneros Alimentícios
1924	Material de Consumo
33.90.30.07 – 1928	Gêneros Alimentícios
1925	Material de Consumo
33.90.30.07 – 1929	Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do contratado a qualidade dos produtos bem como a conservação dos mesmos em condições adequadas, até a entrega.

É também responsabilidade do contratado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 13 de setembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.



CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 03 de novembro de 2022.

VANDERLEIA DA S. PORTO

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretari Municipal de Educação

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1554-7/1

Examinado e Aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28